

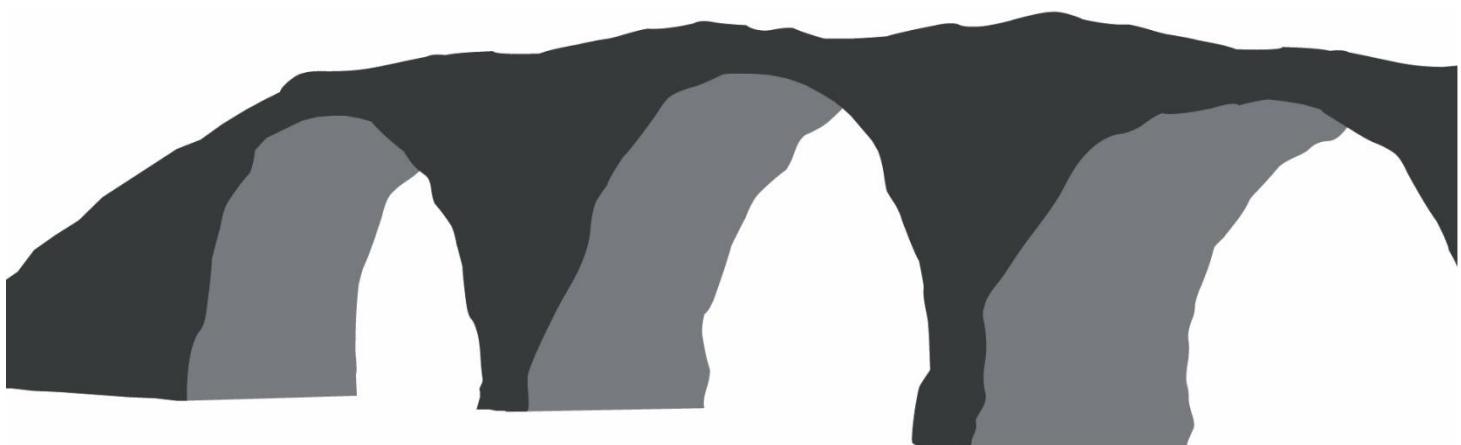
VESTÍGIOS – Revista Latino-Americana de Arqueología Histórica
Volume 19 | Número 2 | Julho – Dezembro 2025
ISSN 1981-5875
ISSN (online) 2316-9699

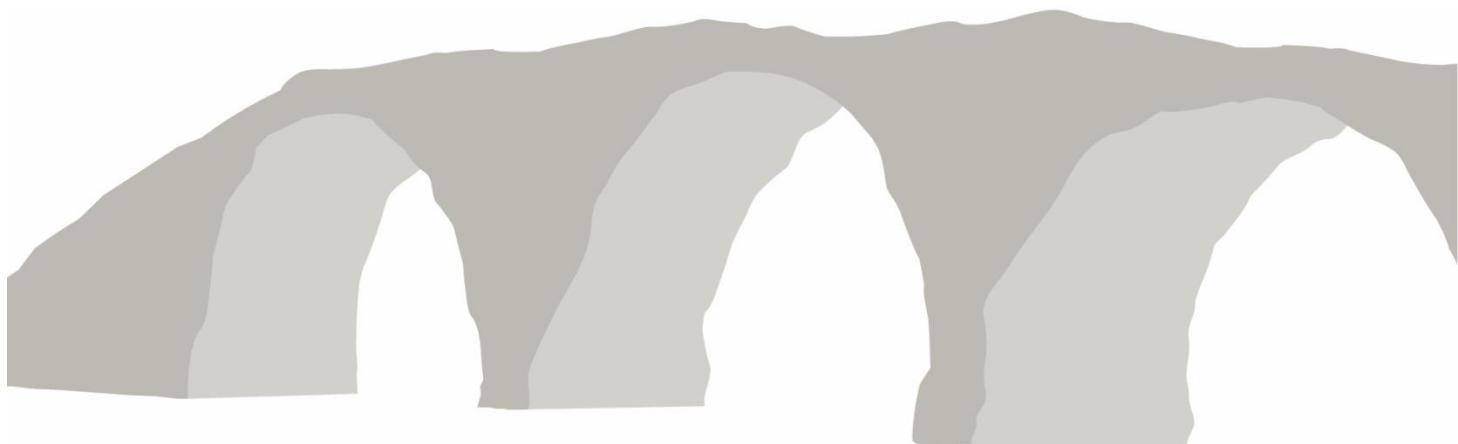
**CAMINHOS E DESCAMINHOS DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO DO
CAIS DO VALONGO (RIO DE JANEIRO)**

**CAMINOS Y DESVÍOS DEL PATRIMONIO ARQUEOLÓGICO DEL MUELLE
DE VALONGO (RÍO DE JANEIRO)**

**PATHS AND SETBACKS IN THE ARCHAEOLOGICAL HERITAGE OF
VALONGO WHARF (RIO DE JANEIRO)**

Sergio Gardenghi Suiama





Submetido em 28/10/2024.

Aceito em: 05/05/2025.

Publicado em 30/07/2025.

CAMINHOS E DESCAMINHOS DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO DO CAIS DO VALONGO (RIO DE JANEIRO)

CAMINOS Y DESVÍOS DEL PATRIMONIO ARQUEOLÓGICO DEL MUELLE DE VALONGO (RÍO DE JANEIRO)

PATHS AND SETBACKS IN THE ARCHAEOLOGICAL HERITAGE OF VALONGO WHARF (RIO DE JANEIRO)

Sergio Gardenghi Suiama¹

RESUMO

Este artigo analisa o processo de patrimonialização do sítio arqueológico do Cais do Valongo (Rio de Janeiro), reconhecido como patrimônio mundial em 2017. A partir da análise de processos judiciais e administrativos relativos ao sítio, o artigo aborda os principais desafios enfrentados para a preservação, gestão e valorização do Cais do Valongo, considerado pela UNESCO como “a mais importante evidência física associada à chegada de africanos escravizados no continente americano”. Entre os obstáculos destacados estão a dificuldade de coordenação entre diferentes níveis governamentais, a falta de investimentos adequados e a morosidade na implementação de políticas de valorização do bem. A ausência de um centro de interpretação do patrimônio e de uma gestão eficaz prejudicam o reconhecimento do Cais do Valongo como lugar de memória da diáspora africana, limitando seu potencial educativo sobre a história pública da escravidão e sua relevância para a reflexão sobre as questões contemporâneas de raça e desigualdade.

Palavras-chave: Patrimônio mundial, Lugares de memória difícil, Gestão do patrimônio arqueológico, História pública da escravidão.

¹ Universidade Federal do Rio de Janeiro, Instituto de História, Programa de Pós-Graduação em História Comparada, Brasil. E-mail: suiama@uol.com.br. ORCID: <https://orcid.org/0009-0004-8673-5899>.

RESUMEN

Este artículo analiza el proceso de patrimonialización del sitio arqueológico del Muelle de Valongo (Río de Janeiro), que fue designado como Patrimonio Mundial en 2017. A través del análisis de procedimientos judiciales y administrativos relacionados con el sitio, el artículo discute los principales desafíos en la preservación, gestión y promoción del Muelle de Valongo, considerado por la UNESCO como “la evidencia física más importante de la llegada de africanos esclavizados a las Américas”. Los principales obstáculos incluyen dificultades de coordinación entre los diferentes niveles de gobierno, falta de financiamiento suficiente, y retrasos en la implementación de políticas destinadas a poner en valor el sitio. La ausencia de un centro de interpretación del patrimonio y de una gestión eficaz del sitio impiden el pleno reconocimiento del Muelle de Valongo como lugar de memoria de la diáspora africana, limitando su potencial educativo en la historia pública de la esclavitud y su relevancia para la reflexión sobre cuestiones contemporáneas de raza y desigualdad.

Palabras clave: Patrimonio mundial, Lugares de memoria difícil, Gestión del patrimonio arqueológico, Historia pública de la esclavitud.

ABSTRACT

This article analyzes the heritage recognition process of the Valongo Wharf archaeological site (Rio de Janeiro), which was designated a World Heritage Site in 2017. Through an analysis of judicial and administrative proceedings concerning the site, the article discusses the main challenges faced in the preservation, management, and promotion of Valongo Wharf, considered by UNESCO as “the most significant physical evidence of the arrival of enslaved Africans in the Americas.” Key obstacles include difficulties in coordination between different levels of government, insufficient funding, and delays in the implementation of policies aimed at enhancing the site’s value. The absence of a heritage interpretation center and effective site management hampers the full recognition of Valongo Wharf as a memory site of the African diaspora, limiting its educational potential in public history concerning slavery and its relevance for reflecting on contemporary issues of race and inequality.

Keywords: World heritage, Sites of painful memory, Archaeological heritage management, Public history of slavery.

INTRODUÇÃO

Este artigo traz um registro do processo de patrimonialização do sítio arqueológico do Cais do Valongo, situado na região portuária do Rio de Janeiro, a partir de sua escavação, em 2010, até o ano de 2024. Nele, discuto os impasses e desafios enfrentados para a proteção, valorização e gestão do sítio, reconhecido como patrimônio mundial pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO por representar “a mais importante evidência física associada à chegada de africanos escravizados no continente americano” (UNESCO, 2017). Para este registro, utilizei como principais fontes documentais os autos de duas ações civis públicas e de cinco procedimentos administrativos instaurados no âmbito do Ministério Público Federal (MPF) do Rio de Janeiro, referidos ao final. Como procurador do MPF, acompanho há mais de dez anos as medidas adotadas pelo Estado para proteção do sítio. Acredito que este relato, assim como as milhares de páginas que compõem os autos judiciais e administrativos referidos ao final, contêm um registro importante do processo de construção de um lugar de memória da escravidão e da diáspora africana.

A redescoberta do Cais do Valongo ocorreu, como se sabe, no âmbito do projeto de reurbanização “Porto Maravilha”, executado durante o primeiro mandato do prefeito Eduardo Paes (2009-2012). O projeto foi concebido no contexto dos megaeventos esportivos programados para a cidade e, de modo geral, reproduzia iniciativas similares desenvolvidas em Barcelona e Lisboa, ou seja, revitalização gentrificada de zonas portuárias e utilização de eventos e atrações culturais como vetores de reestruturação do espaço urbano para a criação de valor econômico (Pio, 2017; Guimarães, 2019; Gonçalves & Costa, 2020).

Na Lei Complementar que instituiu o projeto, muito embora já constasse a previsão de “criação de circuito histórico-cultural, contemplando a devida identificação dos patrimônios material e imaterial” (CMRJ, 2009), não havia nenhuma referência aos patrimônios culturais afro-brasileiros identificados no território até aquela data, dentre os quais a Pedra do Sal, tombada em 1987 pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural – INEPAC (INEPAC, 1984); o Colégio José Bonifácio, onde, desde os anos 1990, funcionava um centro cultural afrobrasileiro (PMRJ, 1991); e o Cemitério dos Pretos Novos, descoberto em 1996 e aberto ao público em 2005. Também já era sabido por historiadores (como Carlos Eugênio Líbano Soares), órgãos do patrimônio e moradores da região que o cais de pedra construído para o desembarque dos escravizados estava localizado nas proximidades da praça Jornal do Comércio. Em 2010, com base na legislação vigente, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN recomendou o monitoramento arqueológico de toda a área do empreendimento (Lima *et al*, 2016). O consórcio vencedor das obras contratou para isso a arqueóloga Tânia Andrade Lima que, por sua vez, solicitou ao IPHAN autorização para realizar “escavações arqueológicas visando recuperar as estruturas remanescentes do Cais do Valongo, bem como toda a cultura material associada à intensa atividade desenvolvida naquele que foi o ponto de entrada do maior número de escravos em toda a América Latina” (Lima & Chevitarese, 2010, p. 5).

O projeto de pesquisa arqueológica foi apresentado em outubro de 2010 e aprovado pelo IPHAN em dezembro do mesmo ano. Com prazo de quinze meses, compreendia o monitoramento de dezoito trechos das obras de reurbanização e a escavação arqueológica da Praça Jornal do Comércio. O trabalho de campo iniciou-se no mês seguinte e, em março de 2011, a arqueóloga anunciou que os vestígios do Cais do Valongo haviam sido encontrados (O Globo, 2011). O prefeito Eduardo Paes, na ocasião, visitou o local e disse que o Valongo era as “nossas ruínas romanas” (Extra, 2011).

A CONVERSÃO MONUMENTAL DO CAIS DO VALONGO

O anúncio da descoberta desencadeou a conversão do Valongo em monumento, processo pelo qual, mediante um trabalho de *enquadramento* da memória pública, as pedras encontradas se tornam um lembrete tangível de um passado projetado a partir das questões do presente. Como observa Michael Pollak, este trabalho de enquadramento de memória busca satisfazer as exigências de justificação pública, por intermédio da referência a fontes históricas e guiado pelo objetivo mais ou menos consciente de “definir e reforçar sentimentos de pertencimento e fronteiras sociais entre coletividades de tamanhos diferentes”, tais como grupos étnicos, regiões e nações (Pollak, 1993, p. 29). No caso do Valongo, um dos primeiros atos administrativos deste processo de enquadramento² foi a edição do Decreto Municipal 34.803, de novembro de 2011, que estabeleceu um Grupo de Trabalho Curatorial e um perímetro delimitado na zona portuária, que passou a ser chamado de “Círculo Histórico e Arqueológico da Herança Africana” (PMRJ, 2011).

O perímetro delimitado pelo decreto incluiu no circuito uma parte do morro da Conceição, o Largo do Depósito (atual Praça dos Estivadores), o Cemitério dos Pretos Novos, o Colégio José Bonifácio e a Praça da Harmonia. Excluiu, contudo, toda a área de frente para a baía de Guanabara, reservada, no projeto Porto Maravilha, para o mercado imobiliário. Excluiu, também, toda a área próxima da avenida Presidente Vargas e a favela da Providência, a despeito da existência de diversas referências à memória negra nestes lugares, como a própria Praça Onze e a favela da Providência (Pereira, 2023). A partir de 2012, as expressões “roteiro” e “círculo cultural da herança africana” passaram a ser adotadas na memória pública da região portuária, em atos oficiais³ e em material turístico e promocional.

Por sua vez, o Grupo de Trabalho Curatorial, constituído por acadêmicos, integrantes de movimentos negros locais e profissionais do setor público, produziu, em 2012, o documento “Recomendações do Valongo”, no qual vincula o patrimônio cultural com os debates políticos em torno da igualdade racial. Segundo o documento, “todos os brasileiros participam da história da escravidão: história da qual não se pode esquivar, nem se deve esquecer. O resgate dessa memória e a quebra do ciclo de amnésia social contribuem para o enfrentamento e a redução das desigualdades herdadas do sistema escravista” (PMRJ, 2012). O grupo também enfatizou, no documento, que os africanos e seus descendentes não deveriam ser tratados como vítimas, mas como “protagonistas de uma história que ainda que dura, de formação deste país”.

A concepção de “herança africana” adotada pelo grupo, contudo, ficou restrita à “contribuição trazida pelo africano tanto na introdução de tecnologias quanto na construção ativa da cultura brasileira”. A definição revela, a meu ver, a opção por uma abordagem culturalista da escravidão e das relações raciais, ao deixar de mencionar, por exemplo, a participação da mão de obra negra, escravizada e livre, não somente na introdução de tecnologias, mas na produção da riqueza nacional, antes e depois da Abolição e as formas pelas quais esta riqueza foi e permanece concentrada segundo uma linha de cor. Nos eventos oficiais realizados no Cais do Valongo esta abordagem tem prevalecido até os dias atuais, conforme registrado em pesquisa de campo.

² Para um relato mais detalhado do processo inicial de conversão do monumento, cf. Vassallo & Cicalo (2015, pp. 239-71) e Suiama (2019, pp. 249-266).

³ A Lei Estadual nº 8105, de 20 de setembro de 2018, cria o “círculo histórico e arqueológico da Pequena África e incentiva a criação de circuitos que abranjam os caminhos da diáspora africana pelo Estado do Rio de Janeiro”. Em 2021, a Câmara Municipal aprovou a Lei Complementar nº 229, instituindo um “Distrito da Vivência e Memória Africana no Rio de Janeiro”, contemplando “áreas, espaços, paisagens, personagens históricos, roteiros e qualquer outro elemento que retrate a cultura de matriz africana presentes, ou ainda a serem identificados, no âmbito da Pequena África”.

A construção da candidatura do Cais do Valongo a patrimônio mundial foi articulada a partir de 2013 pelo antropólogo Milton Guran que, à época, integrava o Comitê Científico Internacional do projeto da UNESCO “Rota do Escravo”, iniciado em 1994 (Vassalo, 2019; Unesco, 2025). Como registra o próprio antropólogo, a UNESCO estava empenhada em impulsionar o turismo cultural no âmbito do projeto e viu, no Valongo, uma oportunidade para alcançar seu propósito. A Prefeitura, por sua vez, apoiou o projeto em grande medida também pelo potencial turístico que ele geraria (Guran, 2022). Em 2016, o Estado brasileiro formalizou a candidatura do sítio a patrimônio mundial. Em julho do ano seguinte, o Comitê do Patrimônio Mundial deliberou favoravelmente ao reconhecimento internacional do bem (UNESCO, 2017).

DELIMITAÇÃO DO SÍTIO ARQUEOLÓGICO E DE SUA ZONA DE AMORTECIMENTO

O registro do sítio arqueológico junto ao IPHAN foi feito em abril de 2012, abrangendo uma área de 2.545,98 m², correspondente à área da Praça Jornal do Comércio, e delimitado pela Avenida Barão de Tefé, Rua Sacadura Cabral e pela lateral do Hospital dos Servidores do Estado (IPHAN, 2016). O dossiê apresentado pelo IPHAN à UNESCO em 2016 descreve o Valongo como um “sítio arqueológico composto dos vestígios do antigo cais de pedra, construído a partir de 1811, para o desembarque de africanos escravizados no porto do Rio de Janeiro, e daquele construído em 1843 para receber a princesa napolitana Teresa Cristina de Bourbon, esposa do Imperador Dom Pedro II” (IPHAN, 2016, p. 12). O Cais do Valongo integra a primeira e mais profunda camada de vestígios e é constituído por um calcamento de pedras talhadas de modo irregular, assentadas diretamente sobre o terreno arenoso da Praia do Valongo. O Cais da Imperatriz, por sua vez, é “formado por grandes blocos de pedra lavrados (ou pedras costaneiras) com tamanhos variados, e foi revestido originalmente por paralelepípedos” (IPHAN, 2016, p. 34).

A zona de amortecimento, com área de 38,93 hectares, é protegida por normas federais, estaduais e municipais de proteção do patrimônio arquitetônico e urbanístico, bem como pela lei de preservação do patrimônio arqueológico (Lei Federal 3.924/61) que incide sobre os sítios existentes na área delimitada.

O sítio e sua zona de amortecimento estão inseridos na área que, a partir de meados de 1980, passou a ser conhecida como “Pequena África”. A referência a este espaço imaginado que “se estendia da zona do cais do porto até a Cidade Nova, tendo como capital a praça Onze” (Moura, 1995, p. 92), consta do livro do cineasta Roberto Moura, “Tia Ciata e a Pequena África no Rio de Janeiro”, originalmente publicado em 1983. No livro, Moura atribui ao sambista Heitor dos Prazeres (1898-1966) a referência à região como uma “Pequena África”⁴. Na narrativa canônica de Moura, reproduzida nos pareceres de tombamento da Pedra do Sal e no dossiê da candidatura apresentado à UNESCO, a configuração da região como um território afro-brasileiro estaria relacionada à migração de negros baianos para a zona portuária do Rio de Janeiro, no final do século XIX e início do XX.

Como explica a antropóloga Roberta Guimarães, nos anos 2000, o projeto urbanístico “Porto do Rio” produziu conflitos territoriais no morro da Conceição que tiveram como base contestatória a memória coletiva negra na zona portuária. Naquela década, tanto o grupo Afoxé Filhos de Gandhi quanto as famílias que reivindicaram os imóveis que residiam como parte do “Quilombo da Pedra do Sal” invocaram a noção de

⁴ Roberta Guimarães afirma que Heitor dos Prazeres não cita a expressão no depoimento arquivado no Museu da Imagem e do Som (Guimarães, 2019, p. 368).

Pequena África para se contrapor às intervenções urbanísticas planejadas (Guimarães, 2019). Desde então, como apontou a autora:

Os herdeiros da Pequena África demarca[m] o passado da Zona Portuária através de tempos e espaços específicos: a comercialização de escravos africanos no mercado do Valongo e o enterro em cova rasa na Gamboa (...); a ocupação das casas da Saúde e do entorno da Pedra do Sal por migrantes baianos e africanos, a partir de meados do século XIX; e, com as reformas urbanísticas realizadas pelo prefeito Pereira Passos no início do século XX, o deslocamento habitacional desses migrantes para a Cidade Nova e para as favelas e subúrbios da cidade. A fim de presentificar tal passado, opera[m] uma gramática performativa própria em suas manifestações públicas: toca[m] ritmos percussivos, ofert[a]m comidas associadas à culinária afrobrasileira, como feijoada, frango com quiabo, acarajé e angu, e utiliza[m] gestuais e vestimentas do candomblé (Guimarães, 2014, pp. 21-22).

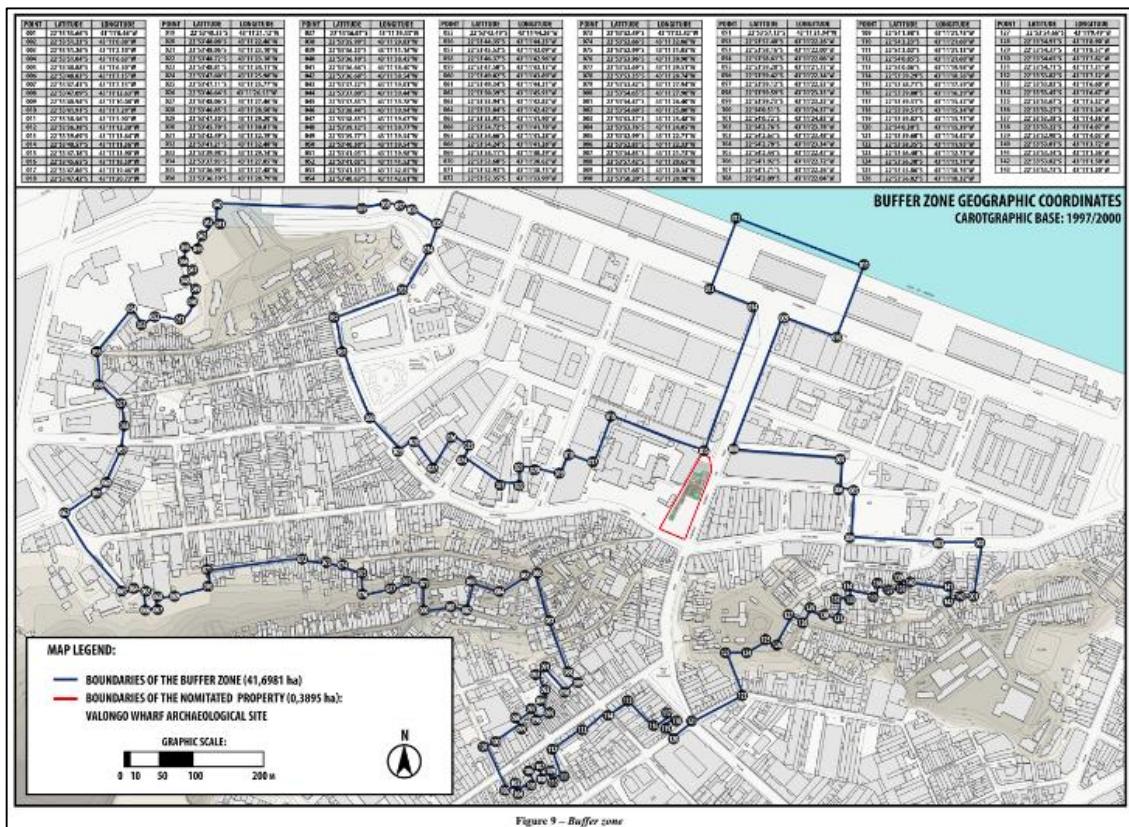


Figura 1. Perímetro da zona de amortecimento do Cais do Valongo. Fonte: IPHAN.

Como se vê na Figura 1, o perímetro da zona de amortecimento manteve a exclusão do morro da Providência e da frente da Baía de Guanabara (com exceção de uma pequena faixa que conecta o sítio arqueológico ao mar) das áreas protegidas. As áreas demarcadas e as exclusões que elas promovem evidenciam a inserção do sítio arqueológico na lógica urbanística do projeto Porto Maravilha, consistente na liberação dos espaços da frente da baía da Guanabara, entre a rodoviária Novo Rio e a Praça Mauá, para a incorporação imobiliária. A adoção desta lógica, ao possibilitar a construção de edifícios de mais de 20 andares ao longo da orla, causa impacto na configuração da paisagem cultural da zona portuária, problema antevisto pela UNESCO na decisão do Cais do Valongo. Segundo a decisão, “na avaliação de futuros desenvolvimentos urbanos, deve

ser dada atenção especial em termos de seu potencial impacto negativo sobre o Valor Universal Excepcional do bem, antes de quaisquer aprovações de construção serem concedidas” (UNESCO, 2017).

ACERVO ARQUEOLÓGICO

A identificação e salvaguarda do acervo arqueológico foi um problema à parte. O MPF passou a acompanhar a situação a partir de maio de 2012, quando foi instaurado o Inquérito Civil nº 1.30.001.002725/2012-80. Em julho do mesmo ano, a Procuradoria da República fez uma primeira inspeção no local, com os trabalhos de prospecção ainda em andamento. Em setembro, a arqueóloga responsável pelo projeto comunicou ao IPHAN que o prazo contratual fora encerrado e que ainda havia “grandes montes de sedimentos arqueológicos depositados em viaduto desativado da avenida Rodrigues Alves, aguardando peneiramento com água, além de todo o trabalho de secagem, triagem, marcação individual peça a peça, identificação, classificação e armazenamento para transporte a reserva técnica ainda indefinida” (MPF, 2012). Segundo alegou a arqueóloga, nem a Prefeitura, nem o consórcio Saúde-Gamboa aceitaram prorrogar o prazo da pesquisa ou custear o trabalho em laboratório.

Dois meses depois, as primeiras notícias sobre o abandono do acervo arqueológico começaram a ser publicadas, situação que ensejou, em dezembro de 2012, a expedição de Recomendação por parte do MPF, dirigida à Prefeitura e ao IPHAN, para que promovessem o imediato recolhimento, acautelamento e proteção do material. Após duas vistorias – em novembro de 2012 e janeiro de 2013 – a Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro finalmente resolveu intervir. Ao MPF, o órgão deu ciência do não processamento da totalidade das peças originadas do Cais do Valongo e Imperatriz e informou o abandono do material pela arqueóloga contratada. De acordo com o documento do IPHAN, verificou-se o “não cumprimento, por parte da professora Tânia Andrade Lima, do apresentado no projeto aprovado pela Portaria nº 35/2010. Tal fato fica demonstrado pelos atrasos na realização das atividades previstas, gerando o acúmulo de material a ser processado, pelas ameaças não concretizadas de saída do laboratório de campo, até o completo abandono definitivo do local, mantendo as chaves em seu poder, e ocasionando os efeitos danosos relatados” (MPF, 2012).

Conforme informou o IPHAN, a arqueóloga apresentou, em 2012, um relatório final incompleto, na medida em que, por não ter terminado o processamento de todas as peças, não dispunha de um inventário com os objetos encontrados. A parte já catalogada ficou depositada em contêineres na praça dos Estivadores, ao passo que montes de terras (34 no total) foram depositados em um antigo galpão não coberto cedido pela Companhia de Desenvolvimento da Região Portuária - Cdurp. Ainda segundo o IPHAN, foi possível preservar *parcialmente* as referências dos dois materiais, tanto o processado como o não processado, pois havia croquis com a indicação dos locais de origem.

Infelizmente, como constatou o MPF em diversas inspeções realizadas, a correta identificação arqueológica do material do Valongo – em camadas estratigráficas e localização precisa de todos os achados – foi prejudicada, senão irremediavelmente impossibilitada, pelo abandono das escavações, sem que tivesse havido o peneiramento e limpeza do solo escavado pelas máquinas da empreiteira (Figura 2).

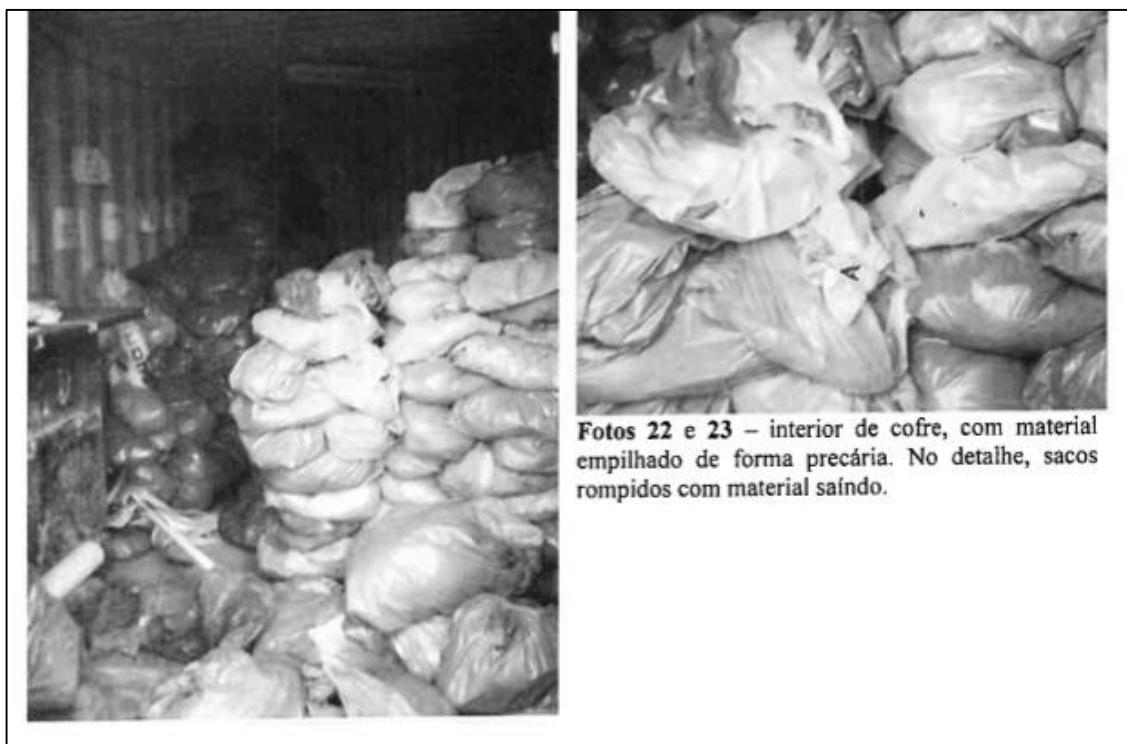


Figura 2. Material arqueológico armazenado de forma precária. Fonte: MPF.

Em outubro de 2013, o IPHAN e a Prefeitura celebraram Acordo de Cooperação Técnica para conclusão dos trabalhos de triagem, identificação, catalogação e conservação do acervo arqueológico resgatado. A Prefeitura, porém, só transferiu os montes de terra para um galpão protegido no segundo semestre de 2014, ou seja, quase dois anos depois do encerramento da pesquisa. Após a realocação do material, outra empresa de arqueologia foi contratada pela Prefeitura para proceder ao peneiramento, triagem e identificação do acervo, trabalho que somente foi parcialmente concluído em 2016.

O MPF concluiu o inquérito civil referente às peças arqueológicas com a assinatura, em novembro de 2016, de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) por meio do qual a Prefeitura do Rio de Janeiro se obrigou a conservar, gerir e promover a divulgação do material arqueológico encontrado, mediante a implementação do Laboratório Aberto de Arqueologia Urbana - LAAU (MPF, 2016).

Durante a gestão do ex-prefeito Marcelo Crivella (2017-2020), o MPF buscou fazer com que a Prefeitura cumprisse o acordo, sem, no entanto, obter sucesso, uma vez que a Administração não reservou os recursos orçamentários necessários para as obras do LAAU. Em dezembro de 2020, com a celebração de um acordo judicial na ação civil pública nº 5045231-63.2018.4.02.5101, a Prefeitura concordou em transferir o acervo arqueológico do Valongo para o Galpão Docas Pedro II, onde se encontra até hoje. Uma empresa de arqueologia contratada pelo Município está responsável pela conservação do acervo. Em agosto de 2024, o Instituto Rio Patrimônio da Humanidade – IRPH informou ao MPF que a revisão do acervo foi concluída, resultando em 534.082 peças, distribuídas em 243 caixas plásticas, e 51 peças de médio e grande porte, conforme quantitativo e tipologia indicados na tabela abaixo:

Quantidade e Tipologia do acervo do Sítio Cais do Valongo e Imperatriz		
Tipologia	Quantidade	Porcentagem
Cerâmica	173.856	32,55%
Louça	176.769	33,10%
Stoneware	10.051	1,88%
Vidro	16.742	3,13%
Metálico	8.828	1,65%
Lítico	2.180	0,41%
Osteodontoquerático	114.668	21,47%
Malacológico	11.615	2,17%
Vegetal	11.853	2,22%
Black Basalt	433	0,08%
Couro	4.216	0,79%
Sintético	26	0,005%
Amostra	3	0,001%
Outros	2.842	0,53%
TOTAL	534.082	100,00%

Tabela 1. Quantidade e tipologia do Acervo do Valongo. Fonte: IRPH (MPF, 2020a).

Até que o LAAU seja instalado, a coleção arqueológica está inacessível à pesquisa científica, à exceção de um acervo limitado que se encontra sob a guarda provisória do Departamento de Arqueologia da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. A demora milita contra a produção de conhecimento sobre o cotidiano da região portuária no século XIX, e consequentemente contra a apropriação das informações pelos atores envolvidos. Para atenuar o problema, a partir de iniciativa do MPF, e com apoio do IRPH e da Secretaria Municipal de Cultura, foi inaugurada, em novembro de 2022, no Museu da História e da Cultura Afrobrasileira - Muocab, a exposição permanente “Achados do Valongo” (MPF, 2022), contendo uma pequena amostra de artefatos arqueológicos escavados entre 2011 e 2012 (Figura 3).



Figura 3. Cachimbos em exposição no Muhcab. Fotografia do autor.

PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SÍTIO E SEU ACERVO

A conservação do sítio arqueológico está sob a responsabilidade da Prefeitura, com a supervisão do IPHAN. Atualmente, o maior desafio refere-se à drenagem da água após chuvas fortes, uma decorrência do fato do sítio estar abaixo do nível do mar e junto a um lençol freático. Um sistema de bombeamento da água foi instalado pela Prefeitura, mas não tem conseguido impedir o acúmulo das águas pluviais (Figura 4).

A opção por manter o sítio em área aberta no meio da cidade traz desafios extras de conservação, dada a maior dificuldade de manutenção em face das pressões urbanas (poluição, lixo, trânsito de veículos etc.). Em 2019, o Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG, gestor do Museu do Amanhã, executou, com recursos do Fundo dos Embaixadores dos Estados Unidos para a Preservação Cultural, a limpeza do sítio (com remoção de grafites, vegetação daninha e colônias biológicas), o tratamento dos elementos metálicos deteriorados, a contenção da erosão e do efeito das chuvas sobre o solo e a consolidação da pavimentação do calçamento e das pedras (MPF, 2019).

Juridicamente distinta da conservação, a obrigação de proteção do bem cultural está relacionada a medidas de salvaguarda contra intervenções humanas, compreendendo o voto e a exigência de autorização ou licença administrativa para intervenção no bem e, no caso de imóveis, também em sua zona de amortecimento (Barbati *et al.*, 2017, p. 150). Neste ponto, os maiores riscos percebidos no entorno do Valongo são o de gentrificação e descaracterização da paisagem cultural em decorrência da pressão do mercado imobiliário sobre terrenos e galpões na região portuária, situação que ocorreu logo no início do projeto “Porto Maravilha” e parece retornar no presente. Segundo reportagem publicada em janeiro de 2023, foram lançados seis empreendimentos em dois anos e, até setembro de 2025, a zona portuária ganhará 5.617 novos apartamentos e 15.700 moradores

(O Globo, 2023). Em 2023, o MPF instaurou um inquérito civil específico sobre esta questão, tendo em vista a notícia de que a incorporadora Cury pretendia construir um edifício de 25 andares no terreno vizinho ao Galpão Docas Pedro II, a menos de 50 metros do Cais do Valongo (MPF, 2023). O pedido de licença foi indeferido pela Superintendência do Rio de Janeiro, mas a empresa recorreu da decisão para o órgão central. A mesma incorporadora deu entrada a pedido de autorização para construção de outro edifício residencial em área vizinha ao Hospital dos Servidores Públicos do Estado, também junto ao Cais do Valongo. Após Recomendação expedida pelo Ministério Público (MPF, 2024b), o IPHAN indeferiu também este projeto.



Figura 4. Acúmulo de água no sítio arqueológico em 08/02/23. Fonte: MPF.

VALORIZAÇÃO DO SÍTIO

Na linguagem da Convenção da UNESCO sobre Patrimônio Mundial (1972), a inclusão de um bem na lista do patrimônio mundial depende do reconhecimento de seu “Valor Universal Excepcional”, definido como uma “importância cultural e/ou natural tão excepcional que transcende as fronteiras nacionais e se reveste de uma importância comum para as gerações atuais e futuras de toda a humanidade”. No caso do Cais do Valongo, o critério de excepcionalidade reconhecido pelo Comitê do Patrimônio Mundial foi “estar direta ou materialmente associado a acontecimentos ou a tradições vivas, ideias ou crenças de significado universal excepcional” (UNESCO, 2017).

Uma vez que as pedras do sítio não possuem o dom da fala, a compreensão sobre quais acontecimentos, tradições e ideias universais elas evocam, depende, necessariamente, da atividade de interpretação ou mediação cultural, consistente em uma “estratégia de comunicação com caráter educativo, que mobiliza as técnicas

diversas em torno das coleções expostas, para fornecer aos visitantes os meios de melhor compreender certas dimensões das coleções e de compartilhar as apropriações feitas” (Desvallées & Mairesse, 2013, p. 53). Daí a obrigação estabelecida pelo Comitê do Patrimônio Mundial de que o Estado brasileiro providencie a instalação de um centro de interpretação do Cais do Valongo, no Galpão Docas Pedro II. A obrigação consta do documento “Plano de Promoção Arqueológica do Sítio Cais do Valongo”, assinado pelo presidente do IPHAN e pela Prefeitura do Rio de Janeiro em 2016 (JFRJ, 2018).

Em dezembro de 2018, o MPF entrou com a ação civil pública nº 5045231-63.2018.4.02.5101, requerendo que a ONG Ação da Cidadania desocupasse o imóvel federal e que a União e a Fundação Palmares dessem à edificação a destinação prevista no Plano de Promoção Arqueológica, no prazo pactuado com a UNESCO, isto é, 2019 (JFRJ, 2018). Após dois anos de litígio judicial, em dezembro de 2020, foi feito um acordo pelo qual a ONG concordou em transferir suas atividades para dois galpões cedidos pelo Município, no bairro da Gamboa, permitindo, assim, que a União - e mais especificamente a Fundação Cultural Palmares - retomassem a posse do imóvel, o que efetivamente ocorreu em setembro de 2021 (MPF, 2020c).

Na audiência judicial realizada em 2020, os advogados da União noticiaram a contratação, pelo IPHAN, de empresa que elaboraria o projeto executivo de reforma e adaptação do prédio projetado por André Rebouças, para sediar o centro de acolhimento turístico do Cais do Valongo e o memorial da celebração da herança africana. O projeto foi desenvolvido durante o governo Bolsonaro sem nenhum tipo de consulta pública, fato este questionado sucessivas vezes pelo MPF e pela Defensoria Pública da União. A elaboração do projeto custou aos cofres públicos aproximadamente R\$ 2,2 milhões (JFRJ, 2018).

Em maio de 2022, o juiz da 20ª Vara Civil determinou a realização de inspeção no Galpão Docas, ocasião em que o magistrado e as partes da ação civil pública constataram que o imóvel estava sem fornecimento regular de energia elétrica e com rachaduras em paredes e afundamento do piso (Figura 5). Verificaram, também, que não havia proteção do imóvel contra incêndio.

Em audiência judicial realizada em abril de 2023, a União, já no governo Lula, concordou em apresentar: a) a definição de um modelo de gestão de como será implementado o futuro Centro de Interpretação; b) a definição da fonte dos recursos necessários ao custeio da reforma do imóvel e implementação do Centro; c) a revisão e discussão pública do projeto executivo de reforma já elaborado; e d) a realização de um seminário internacional sobre museus e lugares de memória da diáspora africana. O prazo combinado em audiência, contudo, não foi cumprido. Um ano depois, nova audiência foi realizada e, desta vez, os representantes da União e do IPHAN afirmaram que seria preciso contratar uma consultoria para definir o que fazer. Segundo eles, somente após setembro de 2025 seria possível haver alguma proposta para reformar o prédio e instalar o centro de interpretação. Esse adiamento não foi aceito pelo MPF, que reiterou o pedido de execução do acordo feito no ano anterior (MPF, 2024a).

Em agosto de 2024, o juiz Paulo André Espírito Santo sentenciou a ação, condenando a União, a Fundação Palmares e o IPHAN a reformar o prédio de Docas e instalar o centro de interpretação no local (MPF, 2024c). Para isso, fixou uma série de prazos referentes à elaboração do plano de gestão, revisão do projeto executivo de reforma já elaborado e início da licitação das obras. Em outubro de 2024, quando este artigo foi concluído, o imóvel permanecia fechado, porque a Fundação Cultural Palmares sequer conseguiu obter alvará de funcionamento do Corpo de Bombeiros para reabertura do prédio, mesmo sem reforma (MPF, 2020b).

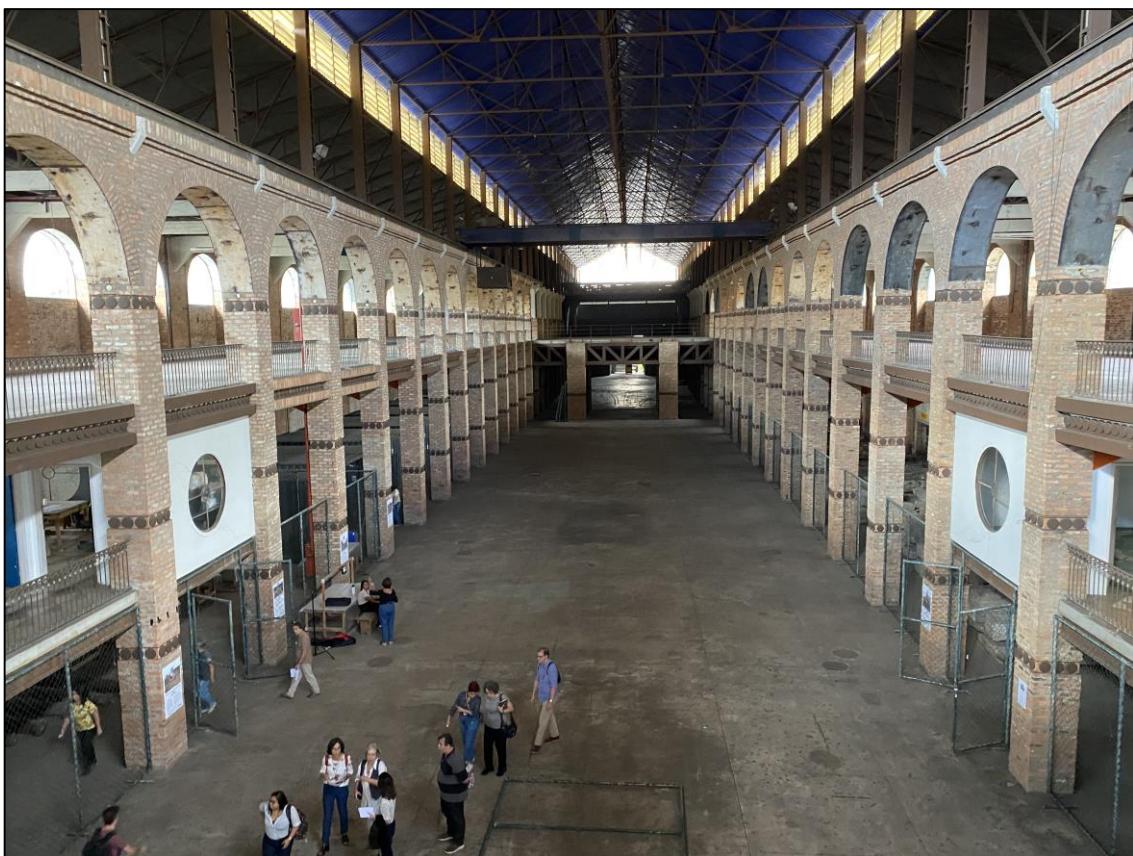


Figura 5. Interior do Galpão Docas Pedro II. Fotografia do autor.

Em novembro de 2023, o IPHAN instalou na praça Jornal do Comércio, junto ao sítio, quatro módulos expositivos e uma escultura representando a chegada dos africanos escravizados (Figura 6). Os painéis, elaborados pelo IDG, foram aprovados pelo IPHAN e pelo Comitê Gestor do Cais do Valongo, e foram custeados com recursos da Linha de Investimento Social do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, em financiamento à empresa Xingu Rio Transmissora de Energia/*State Grid Brazil Holding*.

A placa de inauguração refere-se ao Valongo como: “local simbólico de um dos grandes crimes contra a humanidade” e “único exemplar conhecido até o momento que expressa de forma totalizante a história da diáspora africana no Brasil e nas Américas”. Os painéis informativos, contudo, estão longe de expressar “de forma totalizante” a diáspora. Com efeito, limitam-se eles a informar as rotas do tráfico de escravizados desde o interior do continente africano, a travessia do Atlântico e o funcionamento do complexo do Valongo, formado pelo cais, pelo mercado, pelo lazareto e pelo cemitério dos pretos novos. Há também um painel sobre formas de resistência escrava, e informações sobre a Pequena África e o Quilombo da Pedra do Sal como territórios culturais afro-brasileiros. Os painéis, porém, não fazem referências específicas às jornadas dos escravizados no Brasil, nem às lutas políticas de seus descendentes no período pós-Abolição, limitando-se a mencionar figuras históricas negras de destaque que fizeram parte da Pequena África e elementos da contribuição negra para a cultura nacional, como samba, carnaval, capoeira e candomblé.



Figura 6. Painéis e escultura instalados no sítio. Fotografia do autor.

QUAL HISTÓRIA SERÁ CONTADA?

Em 1994, a UNESCO aprovou o projeto “Rota dos Escravos: resistência, liberdade, patrimônio”, iniciativa que tem por objetivos contribuir para uma melhor compreensão das causas, *modus operandi* e consequências da escravidão no mundo; enfatizar as transformações globais e as interações culturais dela resultantes; e contribuir para uma cultura de paz, promovendo a reflexão sobre o pluralismo cultural, o diálogo intercultural e a construção de novas identidades e cidadanias⁵. Embora a decisão do Comitê do Patrimônio Mundial sobre o Valongo tenha sido a primeira de seu gênero a empregar, na fundamentação, a expressão “sítio de consciência”, há atualmente dezessete outros sítios inseridos na lista do patrimônio mundial que também se referem a lugares associados a conflitos recentes e memórias negativas ou divisivas, sendo nove os lugares de memória da escravidão e do tráfico negreiro, a maioria no continente africano (Beazley & Cameron, 2020)⁶. Um estudo de 2018, também encomendado pela UNESCO, define “sítio de consciência” como “um lugar de memória que confronta ativamente a história do que aconteceu naquele local e estimula os visitantes a refletir e agir sobre as implicações contemporâneas da história” (ICSC, 2018, p. 15).

⁵ Para uma visão ampla dos lugares de memória da escravidão em perspectiva comparada, conferir Araújo (2014).

⁶ Os sítios ligados à escravidão e ao tráfico transatlântico reconhecidos como patrimônio mundial da Unesco são: ilha de Gorée (Senegal), fortes e castelos de Accra (Gana), parque da História Nacional - Citadel, Sans-Souci e Ramiers (Haiti), Cidade de Pedra de Zanzibar (Tanzânia), ilha de Kunta Kinteh e sítios correlatos (Gâmbia), paisagem cultural Le Morne (Ilhas Maurício), Cidade Velha e Centro Histórico de Ribeira Grande (Cabo Verde), Montanhas Azul e John Crow (Jamaica) e Cais do Valongo (Brasil) (Beazley & Cameron, 2020, Apêndice E).

O reconhecimento internacional desses lugares e o dever de memória coletiva que eles buscam instituir suscitam questões filosóficas, políticas e sociais importantes, tais como: que narrativas históricas são contadas no local? Quem são seus narradores? Que conexões foram (ou não) estabelecidas com as questões atuais do racismo e da desigualdade racial no Brasil? Como representar a dor e o sofrimento das vítimas? Em que medida exibições informativas e eventos públicos recentes no Cais do Valongo realmente confrontam o passado da maior e mais duradoura sociedade escravista das Américas? (Suiama, 2019).

Observa Magnani (2013, p. 58) que o turismo de memória ligado à escravidão traz dois riscos: por um lado o esquecimento e o apagamento dos acontecimentos, e de outro que eles sejam lembrados de forma errada, de modo a comprometer, mercantilizar ou mistificar a história. Uma interessante reflexão contemporânea a esse respeito é feita por Saidiya Hartman (2021), a partir de suas impressões e registros de lugares de memória da escravidão em Gana e no Senegal. A autora coloca questões fundamentais e dolorosas a respeito dos aspectos éticos e políticos dos usos da memória coletiva nestes países, envolvendo narrativas de redenção, retorno e irreparabilidade e a problemática constituição das identidades da diáspora atlântica.

No caso do Cais do Valongo, a demora e a falta de efetiva priorização da instalação de um centro de interpretação no sítio patrimônio mundial contribuem, a meu ver, para visões reducionistas e de baixa relevância para a compreensão ampla e crítica da relação entre passado e presente naquele lugar de memória. Ainda que fundamentais, a reverência e a celebração da ancestralidade africana, tema frequente dos eventos públicos no sítio, tendem a deixar de lado o uso da memória da escravidão para fins exemplares, ou seja, como princípio de ação; o que Achille Mbembe (2018) chamou de “memória vigilante”, voltada a impedir a repetição da alienação causada pela racismo e pelo colonialismo.

GESTÃO DO SÍTIO

Nos termos do art. 20, inciso X, da Constituição, os sítios arqueológicos são bens de propriedade da União. Já a praça Jornal do Comércio, onde se localiza o sítio, é de propriedade do Município. A área da zona de amortecimento é protegida pelo IPHAN e, também, pela Prefeitura, por se encontrar dentro de uma Área de Proteção do Ambiente Cultural (IPHAN, 2016).

Com a inclusão do Cais do Valongo na lista do patrimônio cultural mundial da UNESCO, em julho de 2017, passaram a incidir, também, as normas e regulamentos internacionais decorrentes da Convenção sobre o Patrimônio Mundial, de 1972. De acordo com o regulamento da Convenção, os bens reconhecidos como patrimônio mundial devem ter um sistema adequado de gestão, de modo a assegurar sua proteção eficaz, em benefício das gerações atuais e futuras. Tal sistema deve ser estruturado em torno de ciclos de planejamento, execução, monitoramento e prever os recursos e competências administrativas necessárias para seu funcionamento (UNESCO, 2021).

Em termos administrativos, as ações e projetos de proteção e conservação do sítio arqueológico do Cais do Valongo e sua zona de amortecimento são conduzidos em comum acordo pelo IPHAN e pela Prefeitura. No Município, as atribuições administrativas sobre a área são atualmente compartilhadas entre o Instituto Rio Patrimônio da Humanidade (IRPH), a Subprefeitura do Centro e a Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos – CCPAR.

O dossiê apresentado pelo Estado brasileiro previu a instituição do Comitê Gestor do Cais do Valongo, responsável pela coordenação da gestão do sítio e da sua zona de amortecimento. O Comitê, segundo o dossiê, “será gerido mediante ações consultivas e deliberativas sobre questões que afetam a área administrada;

participação colaborativa em quaisquer medidas que interfiram na área de manejo; e a propositura de políticas, programas e projetos educacionais, culturais, turísticos, econômicos e sociais voltados à conservação, promoção e valorização do patrimônio cultural material e imaterial relacionado ao sítio arqueológico do Cais do Valongo e de sua zona de amortecimento”.

O Comitê Gestor do sítio foi criado através da Portaria IPHAN nº 360, de agosto de 2018. No curto período de sua primeira existência, contudo, reuniu-se apenas duas vezes. Em 2019, o ex-presidente Bolsonaro extinguiu, por decreto, todos os órgãos colegiados e participativos da Administração Pública, à exceção daqueles que foram criados por lei, o que não era o caso do Comitê do Valongo. Em setembro de 2021, o MPF e a Defensoria Pública da União - DPU ajuizaram a ação civil pública nº 5097958-91.2021.4.02.5101, requerendo a concessão de ordem judicial para cumprimento das obrigações internacionais pactuadas, no que se referia à instituição do Comitê Gestor participativo e do plano de gestão. A Justiça Federal chegou a conceder tutela de urgência para determinar que a União e o IPHAN garantissem o funcionamento do Comitê Gestor (MPF, 2021). Porém, logo em seguida, o IPHAN obteve liminar favorável junto ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região e com isso excluiu o acompanhamento participativo do sítio (JFRJ, 2021). Somente em 2023, sob a administração do presidente Lula, o IPHAN reinstituiu o comitê gestor, através da Portaria nº 88, de 20 de março (IPHAN, 2023). Na mesma data, foi constituído um Grupo de Trabalho Interministerial para tratar do tema de forma articulada. Na data de elaboração deste artigo, o comitê vinha se reunindo periodicamente. Já o Grupo de Trabalho Interministerial não produziu, até o presente, nenhum relatório ou proposta concreta para o Valongo, conforme registrado nos autos da ação civil pública (JFRJ, 2018).

Não são poucas as dificuldades de coordenação observadas entre os entes federativos, e entre diferentes órgãos das duas Administrações Públicas. A descontinuidade das tratativas e a mudança dos agentes envolvidos no processo, ambos fatores impactados por eleições municipais e federais intercaladas e pela crise político-institucional que afetou o país de 2015 a 2022, causam atrasos, mudanças de projetos já acordados e uma grande incerteza quanto ao futuro do bem.

Aos desencontros político-administrativos soma-se o baixíssimo grau de investimento público no sítio patrimônio mundial. Passados mais de dez anos da descoberta do Cais do Valongo, o único investimento federal de que se tem notícia foi a contratação, pelo IPHAN, do projeto executivo de reforma e adaptação do Galpão Docas Pedro II, para sediar o centro de interpretação do Cais do Valongo. Por parte da Prefeitura, os investimentos limitaram-se à contratação dos serviços de: a) manutenção preventiva e corretiva das bombas submersas e limpeza dos poços de captação do sistema de rebaixamento do nível de água; b) elaboração de estudo técnico e diagnóstico do sistema de rebaixamento do lençol freático instalado no sítio; c) conservação do acervo arqueológico do Valongo no Galpão Docas; d) instalação de iluminação pública no sítio. Como mencionado, as demais obras no sítio feitas até hoje foram patrocinadas pelo fundo dos EUA e pelo BNDES.

É notável a ausência de garantias quanto à continuidade dos programas desenvolvidos para o Valongo. Incertezas quanto à sustentabilidade do projeto, institucionalidade da gestão e às receitas necessárias para fazer frente à instalação do centro de interpretação compõem o retrato atual do problema.

CONCLUSÃO

O processo de conversão do Cais do Valongo em lugar de memória, iniciado em 2011, está longe de uma conclusão. Passados sete anos do reconhecimento do sítio como patrimônio cultural mundial, pouco se avançou no que se refere à sua conservação, proteção e gestão. A burocacia, o descaso, a falta de prioridade do assunto,

as mudanças de governo em âmbito local e nacional, o baixo grau de investimento no sítio (sobretudo federal) são fatores que mantêm o Cais do Valongo no estado atual, ainda inconcluso como lugar de memória: sem o centro de interpretação, sem acesso público ao acervo arqueológico e sem um plano de gestão.

Salta aos olhos, em especial, a fragilidade do arranjo institucional envolvendo os governos federal e municipal, sobretudo no que se refere aos recursos orçamentários necessários ao atendimento das obrigações internacionais e à excessiva dependência da burocracia e da vontade política dos governantes. O atual governo do presidente Lula trouxe o reestabelecimento do Comitê Gestor do Cais do Valongo e promessas de obras e investimentos. Porém, passados quase dois anos tais investimentos ainda não foram efetivados e as promessas ainda esperam ações concretas por parte da administração federal para se tornarem realidade.

Sem um adequado tratamento patrimonial, o Cais do Valongo permanece, a meu ver, como uma espécie de “significante aberto” a múltiplas narrativas, a depender dos falantes: religiosidade, reverência à ancestralidade, reparação, holocausto, democracia racial, superação, resistência. O imaginário associado a um cais – fim de uma travessia, início da vida em outro lugar – possibilita significados e usos distintos da memória pública, inclusive os que veiculam narrativas de empoderamento de pessoas negras e histórias e fatos que ajudam a melhor compreender as relações raciais no Brasil, para além da (necessária) celebração da ancestralidade africana. Em contrapartida, há o perigo apontando por Kabengele Munanga (2020), de folclorização e domesticação da cultura e das religiões afrobrasileiras por parte da ideologia dominante, quando a retórica oficial se expressa através das próprias contribuições culturais negras para reafirmar a proclamada democracia racial no Brasil.

O caso do Cais do Valongo me parece interessante para pensar como a memória pública da escravidão no país mais fortemente envolvido no tráfico e na exploração servil nas Américas não pode ser compreendida apenas a partir do binômio apagamento/revelação. No Valongo, esquecimento e lembrança se articulam em representações e eventos públicos nos quais a ambiguidade da democracia racial brasileira se revela quando se atenta para a quem é dado o poder da fala, os recursos públicos e privados investidos, os tempos e os espaços narrados, as histórias e memórias negras mantidas no subterrâneo e aquelas selecionadas para serem celebradas no lugar de memória. Em torno dessas questões giram as disputas que observamos hoje no território.

REFERÊNCIAS

- Araújo, A. L. (2014). *Shadows of the slave past: memory, heritage, and slavery*. New York: Routledge.
- Barbati, C., Cammelli, M., Casini, L., Piperata, G., & Sciuollo, G. (2017). *Diritto del Patrimonio Culturale*. Bologna: Il Mulino.
- Beazley, O., & Cameron, C. (2020). Study on sites associated with recent conflicts and other negative and divisive memories. Unesco. Disponível em: <<https://whc.unesco.org/document/184961/>>. [cons. 25 jul. 2025].
- CMRJ (Câmara Municipal do Rio de Janeiro) (2009). *Lei Complementar nº 101* (Modifica o Plano Diretor, autoriza o Poder Executivo a instituir a Operação Urbana Consorciada da Região do Porto do Rio e dá outras providências). 23 de novembro de 2009.
- Desvallées, A., & Mairesse, F. (2013). *Conceitos-chave de Museologia*. São Paulo: Comitê Brasileiro do Conselho Internacional de Museus, Pinacoteca do Estado de São Paulo.
- Extra (2011). Escavações de Obra de Drenagem da Zona Portuária Encontram Restos dos Cais da Imperatriz e do Valongo. 1 de março de 2011. Disponível em: <<https://extra.globo.com/noticias/rio/escavacoes->>

[de-obra-de-drenagem-da-zona-portuaria-encontram-restos-dos-cais-da-imperatriz-do-valongo-1188339.html](https://www.estadodejaneiro.com.br/cultura/1188339.html)>. [cons. 25 jul. 2025].

Gonçalves, G. L., & Costa, S. (2020). *Um Porto no Capitalismo Global*. São Paulo: Boitempo.

Guimarães, R. S. (2014). *A Utopia da Pequena África: projetos urbanísticos, patrimônios e conflitos na zona portuária carioca*. Rio de Janeiro: FGV.

Guimarães, R. S. (2019). Os sentidos da Pequena África: políticas patrimoniais e conflitos urbanos no Rio de Janeiro. Em Tamaso, I., Gonçalves, R. de S., & Vassalo, S. P. (eds.). *A Antropologia na esfera pública: patrimônios culturais e museus* (pp. 362-390). Goiânia: Editora Imprensa Universitária.

Guran, M. (2022). Cais do Valongo: da construção da candidatura à titulação como patrimônio mundial. Em Ribeiro, L. B. R., Oliveira, M. A. S. de, & Melo, G. C. V. de (eds.). *Memória, Patrimônio e Turismo em Perspectiva no Cais do Valongo (Rio de Janeiro, Brasil)* (pp. 85-92). Curitiba: Editora UFPR.

Hartman, S. (2021). *Perder a Mãe: uma jornada pela rota atlântica da escravidão*. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo.

International Coalition of Sites of Conscience (ICSC) (2018). *Interpretation of sites of memory: study commissioned by the World Heritage Centre of UNESCO and funded by the Permanent Delegation of the Republic of Korea*. Disponível em: <<https://whc.unesco.org/document/194925>>. [cons. 25 jul. 2025].

INEPAC (Instituto Estadual do Patrimônio Cultural) (1984). *Processo nº 300048/84* (Solicita tombamento da Pedra do Sal, localizada no bairro da Saúde, no Rio de Janeiro). Rio de Janeiro.

IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) (2016). *Sítio arqueológico Cais do Valongo: proposta de inscrição na lista do patrimônio mundial*. Brasília: Iphan. Disponível em: <<https://whc.unesco.org/en/list/1548/documents/>>. [cons. 25 jul. 2025].

IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) (2023). *Portaria nº 88* (Dispõe sobre a instituição do Comitê Gestor do bem cultural reconhecido como Patrimônio Mundial pela UNESCO - Sítio Arqueológico Cais do Valongo). 20 de março de 2023. Disponível em: <<https://www.gov.br/iphan/pt-br/centrais-de-conteudo/legislacao/atos-normativos/2023/portaria-iphan-no-88-de-20-de-marco-de-2023>>. [cons. 25 jul. 2025].

JFRJ (Justiça Federal do Rio de Janeiro) (2018). *Ação Civil Pública nº 5045231-63.2018.4.02.5101*. Objeto: instalação do centro de interpretação do Cais do Valongo no galpão Docas Pedro II). 20ª Vara Cível. Rio de Janeiro.

JFRJ (Justiça Federal do Rio de Janeiro) (2021). *Ação Civil Pública nº 5097958-91.2021.4.02.5101*. Objeto: reinstalação do Comitê Gestor do Cais do Valongo e elaboração do plano de gestão do sítio arqueológico). 20ª Vara Cível. Rio de Janeiro.

Lima, T. & Chevitarese, A. (2010). *Projeto de Monitoramento e Escavação Arqueológica – Programa de Revitalização da Zona Portuária do Rio de Janeiro*. Documento apresentado ao IPHAN. Outubro de 2010.

Lima, T., Sene, G. M., & Souza, M. A. T. de (2016). Em busca do Cais do Valongo, Rio de Janeiro, século XIX. *Anais do Museu Paulista: História e Cultura Material*, 24(1), 299-391.

Magnani, E. (2013). *Turismo, memoria e tratta degli schiavi: l'heritage come strumento di sviluppo locale in Africa*, Milano: Franco Angeli.

Mbembe, A. (2018). *Crítica da Razão Negra*. São Paulo: N-1 Edições.

MPF (Ministério Público Federal) (2012). *Inquérito Civil (IC) nº 1.30.001.002725/2012-80*. Objeto: possíveis danos ao patrimônio arqueológico do Cais do Valongo. Procuradoria da República no Rio de Janeiro. 5 volumes e 13 anexos.

MPF (Ministério Público Federal) (2016). *Ministério Público Federal assina TAC com Prefeitura do Rio para preservação do patrimônio arqueológico do Cais do Valongo*. Disponível em: <<https://www.mpf.mp.br/rj/sala-de-imprensa/noticias-rj/mpf-rj-assina-tac-com-prefeitura-do-rio-para-preservacao-do-patrimonio-queologico-do-cais-do-valongo>>. [cons. 25 jul. 2025].

MPF (Ministério Pùblico Federal) (2019). *Procedimento de Acompanhamento (PA) nº 1.30.001.005145/2019-11.*

Objeto: acompanhamento da consolidação e manutenção do sítio arqueológico do Cais do Valongo.
Procuradoria da Repùblica no Rio de Janeiro. Autos eletrônicos.

MPF (Ministério Pùblico Federal) (2020a). *Procedimento de Acompanhamento (PA) nº 1.30.001.000075/2020-48.*

Objeto: acompanhamento do termo de ajustamento de conduta referente à manutenção, conservação e segurança do acervo arqueológico do Valongo. Procuradoria da Repùblica no Rio de Janeiro. Autos eletrônicos.

MPF (Ministério Pùblico Federal) (2020b). *Procedimento de Acompanhamento (PA) nº 1.30.001.000078/2020-81.*

Objeto: acompanhamento das medidas para implementação do Centro de Interpretação do Cais do Valongo. Procuradoria da Repùblica no Rio de Janeiro. Autos eletrônicos.

MPF (Ministério Pùblico Federal) (2020c). *MPF celebra acordo para instalação de centro de interpretação e laboratório aberto de arqueologia urbana do Cais do Valongo.* Disponível em: <<https://www.mpf.mp.br/rj/sala-de-imprensa/noticias-rj/mpf-celebra-acordo-para-instalacao-de-centro-de-interpretacao-e-laboratorio-aberto-de-arqueologia-urbana-do-cais-do-valongo>>. [cons. 25 jul. 2025].

MPF (Ministério Pùblico Federal) (2021). *Justiça Federal determina que IPHAN reinstale comitê e elabore plano de gestão do Cais do Valongo.* Disponível em: <<https://www.mpf.mp.br/rj/sala-de-imprensa/noticias-rj/justica-federal-determina-que-iphan-reinstale-comite-e-elabore-plano-de-gestao-do-cais-do-valongo>>. [cons. 25 jul. 2025].

MPF (Ministério Pùblico Federal) (2022). *Museu exibe pela primeira vez achados arqueológicos do Cais do Valongo.* Disponível em: <<https://www.mpf.mp.br/rj/sala-de-imprensa/noticias-rj/museu-exibe-pela-primeira-vez-achados-archeologicos-do-cais-do-valongo>>. [cons. 25 jul. 2025].

MPF (Ministério Pùblico Federal) (2023). *Procedimento Preparatório (PP) nº 1.30.001.001235/2023-19.* Objeto: edificação de empreendimentos imobiliários no entorno do Valongo, com possível impacto paisagístico. Procuradoria da Repùblica no Rio de Janeiro. Autos eletrônicos.

MPF (Ministério Pùblico Federal) (2024a). *MPF pede que Justiça obrigue União a cumprir acordo sobre Cais do Valongo, no Rio de Janeiro.* Disponível em: <<https://www.mpf.mp.br/rj/sala-de-imprensa/noticias-rj/mpf-pede-que-justica-obrigue-uniao-a-cumprir-acordo-sobre-cais-do-valongo-no-rio-de-janeiro>>. [cons. 25 jul. 2025].

MPF (Ministério Pùblico Federal) (2024b). MPF recomenda suspensão de projetos imobiliários próximos ao Cais do Valongo, no Rio de Janeiro. 8 de julho de 2024. Disponível em: <<https://www.mpf.mp.br/rj/sala-de-imprensa/noticias-rj/mpf-recomenda-suspensao-de-projetos-imobiliarios-proximos-ao-cais-do-valongo-no-municipio-do-rio-de-janeiro-rj>>. [cons. 25 jul. 2025].

MPF (Ministério Pùblico Federal) (2024c). *Após ações do MPF, Justiça Federal condena União a instalar centro de interpretação no Cais do Valongo (RJ).* 23 de agosto de 2024. Disponível em: <<https://www.mpf.mp.br/rj/sala-de-imprensa/noticias-rj/apos-acoes-do-mpf-justica-federal-condena-uniao-a-instalar-centro-de-interpretacao-no-cais-do-valongo-rj>>. [cons. 25 jul. 2025].

Moura, R. (1995). *Tia Ciata e a Pequena África.* Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura.

Munanga, K. (2020). *Negritude: usos e sentidos.* Belo Horizonte: Autêntica.

O Globo (2011). *Ruínas no subterrâneo do Porto Maravilha.* 2 de março de 2011. Acervo digital.

O Globo (2023). *Porto deve ganhar 157 mil moradores até 2025.* 28 de janeiro de 2023. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/rio/noticia/2023/01/porto-deve-ganhar-157-mil-moradores-ate-2025.ghtml>>. [cons. 25 jul. 2025].

UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciéncia e a Cultura) (2017). *WHC-41 COM 8B.35.* Decisão referente à inscrição do sítio arqueológico do Cais do Valongo na lista do patrimônio mundial. Cracóvia. Disponível em: <<https://whc.unesco.org/en/list/1548/>>. [cons. 25 jul. 2025].

- UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura) (2021). *WHC-21/01.COM/12. Operational guidelines for the implementation of the World Heritage Convention*. Paris: UNESCO World Heritage Centre. Disponível em: <<https://whc.unesco.org/en/guidelines>>. [cons. 25 jul. 2025].
- UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura) (2025). *Routes of enslaved people project*. Disponível em: <<https://www.unesco.org/en/routes-enslaved-peoples>>. [cons. 25 jul. 2025].
- Pereira, L. (2023). Da Providência à Favela: os trabalhadores e a ocupação de um morro da região portuária do Rio de Janeiro (1856-1901). *Revista de História*, 182, 1-28.
- Pio, L. (2017). *Usos e sentidos no patrimônio cultural no Projeto Porto Maravilha*. Rio de Janeiro: Gramma; FAPERJ.
- Pollak, M. (1993). Mémoire, oubli, silence. Em *Une Identité Blessée. Études de Sociologie et d'Histoire* (pp. 13-39). Paris: Éditions Métailié.
- PMRJ (Prefeitura do Município do Rio de Janeiro) (1991). *Decreto Municipal nº 10.791*. Dispõe sobre as instalações do Centro Cultural José Bonifácio que poderão ser utilizadas para valorização da Cultura Afro no Município do Rio de Janeiro. 13 de dezembro de 1991. Rio de Janeiro.
- PMRJ (Prefeitura do Município do Rio de Janeiro) (2011). *Decreto Municipal nº 34.803*. Dispõe sobre a criação do Circuito Histórico e Arqueológico de Celebração da Herança Africana e do Grupo de Trabalho Curatorial do projeto urbanístico, arquitetônico e museológico do circuito. 29 de novembro de 2011. Rio de Janeiro. Disponível em: <https://doweb.rio.rj.gov.br/apifront/portal/edicoes/pdf_diario/425/3>. [cons. 25 jul. 2025].
- PMRJ (Prefeitura do Município do Rio de Janeiro) (2012). *Grupo de Trabalho Curatorial do Projeto Urbanístico e Arquitetônico Circuito Histórico e Arqueológico de Celebração da Herança Africana. Recomendações do Valongo*. 13 de julho de 2012. Rio de Janeiro.
- Suiama, S. G. (2019). Atuais desafios de gestão do sítio arqueológico do Cais do Valongo. Em Soares, I. V. P., & Cureau, S. (org.). *Bens Culturais e Direitos Humanos* (pp. 249-266). São Paulo: Edições Sesc.
- Vassallo, S. P. (2019). O antropólogo como agente e o reconhecimento do Cais do Valongo como patrimônio da humanidade pela Unesco. Em Tamaso, I., Gonçalves, R. de S., & Vassallo, S. P. (eds.). *A Antropologia na Esfera Pública: patrimônios culturais e museus* (pp. 391-409). Goiânia: Editora Imprensa Universitária.
- Vassallo, S. P., & Cicalo, A. (2015). Por onde os africanos chegaram: o Cais do Valongo e a institucionalização da memória do tráfico negreiro na região portuária do Rio de Janeiro. *Horizontes Antropológicos* 21(43), 239-71. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ha/a/9GddDnyKHmFvLTyw6Zr35WB/?lang=pt>>. [cons. 25 jul. 2025].